



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI ORDINÁRIA Nº **604/2015**

DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Altera o art. 2º da Lei Municipal 536/2012, que dispõe sobre o subsídio do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal 536/2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Vereador investido no cargo de Presidente da Mesa da Câmara de Vereadores perceberá o valor correspondente a 20% dos subsídios percebidos pelo Deputado Estadual investido no cargo de Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, fixado no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.435/2015, de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional